PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025-FME PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025-FME MODO DE DISPUTA ABERTO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 59.154.679/0001-16, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, nos temos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Municipal nº 004, de 20/01/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECE<mark>BIM</mark>ENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10:00h, do dia 19/11/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 04/12/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 04/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.bnc.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

- **1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, habilitado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Bolsa Nacional de Compras BNC www.bnc.org.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por Objeto aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 05 lugares, zero quilômetro, na cor branca, **ano modelo 2025/2025** ou mais recente, com fretes inclusos, para utilização nas demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos/Fundo Municipal de Educação deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.
- **2.2.** O critério de ju<mark>lgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, sendo permitido a participação da licitante em itens isolados, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.</mark>
- **2.3.** As descrições detalhadas, dos materiais a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de I a V, conforme descrito baixo:
 - I Termo de Referência (anexo I);
 - II Minuta do Contrato (Anexo II);
 - III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);
 - IV Declaração Unificada. (Anexo IV);
 - V- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo V);

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **4.1.1.** Acomp<mark>anhar os trabalhos da equipe de apoi</mark>o;
 - **4.1.2.** Tomar decisões;
 - 4.1.3. Acompanhar o trâmite da licitação;
 - 4.1.4. Dar impulso ao procedimento licitatório;
 - **4.1.5.** Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1.1 **Quaisquer licitantes**, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.**

- **5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.
- **5.1.2.**Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. É vedada a participação de empresas:

- **5.2.1**Empresa suspensa ou impedid<mark>a de particip</mark>ar de licitação e impedida de contratar com o Município de Calçado, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **5.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **5.2.4** Empres<mark>a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos d</mark>o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **5.2.5** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:
- **5.2.6** Entende-se por "particip<mark>ação indireta" a que alude o a</mark>rt. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - 5.2.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.2.8** Estrang<mark>eiro</mark>s que <mark>não tenham represe</mark>ntação legal no Brasil c<mark>om</mark> poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.9** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.2.10** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **5.2.11** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.2.12** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);
- **5.2.13** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- **5.2.14** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- **5.2.15** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.
- **5.2.16** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **5.2.17** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.2.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49:
 - 5.2.17.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedira o prosseguimento no certame:
 - 5.2.17.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **5.2.18** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seunome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br até no mínimo umahora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante éde sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- **6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
- **6.8.** Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- **7.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 7.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

- **8.1.** No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.
- **8.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
 - **8.2.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.
- **8.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - **b)** Marca do Produto ofertado;
 - **c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;
- **8.4**. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

- **8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **8.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.
- **8.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da forma sequinte:
 - Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, c<mark>onsider</mark>ando-se as parcelas corr<mark>etas</mark> e retificando-se a soma;
 - O valor to<mark>tal</mark> da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
- 8.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.
- **8.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.11. O Município de Calçado** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- **8.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **8.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;
- **8.14.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço e Documentos de Habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **9.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.5** Os documentos de habilitação serão analisados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.
- 9.6 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

10 D ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** A abe<mark>rtur</mark>a da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **10.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/pregoeiro e os licitantes.
- **10.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

- **10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.
- **10.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não h<mark>ave</mark>ndo novos lances <mark>na for</mark>ma estabelecida nos iten<mark>s a</mark>nteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15 Não se<mark>rão</mark> aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.16.** Duran<mark>te o</mark> tran<mark>scurso da sessão públ</mark>ica, os licitantes serão <mark>info</mark>rmados, em tempo real, do valor do m<mark>eno</mark>r lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.19.** O Critério de ju<mark>lgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.</mark>
 - 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **10.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- **10.23.** O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.24.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **10.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;
- **10.26.** O Agente de Contratação/pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;
- **10.27.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão nº 1793/2011 -Plenário TCU;

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

- 11.1 A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, quando acolhimento das propostas, bem como após encerramento da sessão de disputa anexar a proposta final pós lance em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão, de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 11.2.- A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as 10.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, e-mail, telefone e/ou fax.
 - b) Número do Processo Licitatório e do Pregão
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - d) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características do veículo, que deverá atender a especificação constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado.
 - **e)** Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
 - f) Prazo máximo para entrega do veículo: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - g) No valor proposto deverão estar inclusos os custos, despesas ou taxas e outras despesas

que incidam ou venham a cindir decorrentes do fornecimento do objeto.

- h) As características do veículo proposto deverá ser comprovada por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.
- i) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.
- j) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- k) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).
- I) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- m) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- n) Erros d<mark>e tr</mark>anscrição das quantidades previstas: o produto ser<mark>á c</mark>orrigido, mantendose o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- e) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- p) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **q)** Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 12.1 O julgamento obedecerá ao critério de *Menor Preço por Item*.
- **12.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **12.3** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.
- **12.3** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **12.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

- **12.5** Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **12.6** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- **12.7** No caso acima a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- **12.8** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.
- **12.9 -** Na situação de empate entre propostas ou lance, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 12.9.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.9.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
 - 12.9.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.9.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **12.10 –** Pers<mark>istin</mark>do o empate, ser<mark>á assegu</mark>rada preferência, suces<mark>siva</mark>mente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado do <mark>órg</mark>ão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.10.2 empresas brasileiras;
 - 12.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.10.4 emp<mark>resas que comprovem a prática de mitigação</mark>, nos termos da Lei nº 11.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **12.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

- **12.14** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 12.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022
- **12.16 -** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras BNC**, <u>www.bnc.org.br</u>
- 12.17. O licitante subsequente que for convocado para negociação e/ou assumir o item/lote terá um prazo de 02:00 (duas horas) após convocado via chat da plataforma BNC, para informar se aceita ou não a negociar ou assumir. Em caso de aceite, o mesmo terá o mesmo prazo para anexar a proposta de preços, e os documentos de habilitação, se for o caso.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 13.1.1, Caso a licitante não tenha acostado a documentação de habilitação no prazo acima, o pregoeiro solicitará, apenas das empresas arrematantes no prazo máximo de 02:00h (duas horas) o envio de toda documentação exigida neste edital, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação da licitante.
- 13.2. Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo máximo de 02:00 (duas horas), após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 13.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **13.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

14 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **14.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.
- **14.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 14.2.1 Habilitação jurídica;
- 14.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 14.2.3 Qualificação econômico-financeira
- 14.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.3.1 Cédula de Identidade
- **14.3.2** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **14.3.3** No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **14.3.4** Em se tratando de microempreendedor individual MEI; deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.3.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **14.3.7** Em se tratando de socieda<mark>de empre</mark>sária estrangeira em fu<mark>nci</mark>onamento no País, deve-se apresenta<mark>r o Decreto de aut</mark>oriz<mark>ação.</mark>

Nos docum<mark>en</mark>tos ac<mark>ima mencionados d</mark>everá constar a execu<mark>ção</mark> de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **14.4.1**. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- **14.4.2** Prova de ins<mark>crição estadual no **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada (DIAC/CACEPE) no caso de Pernambuco;</mark>
- 14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada:

- c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- **14.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- **14.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- **14.4.6.** Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- **14.4.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

14.5 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

- 14.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter preferencialmente: além do nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais..
- **14.5.2** O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter assinatura digital;
- 14.5.3 O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Privado que não contenham assinatura digital, devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados:
- **14.5.4** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;
- **14.5.5** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;
- 14.5.6 Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações do subitem 14.5.4 que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.
- **14.5.7.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

14.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.6.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

- **14.6.2** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;
 - 14.6.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- 14.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - 14.6.3.1 É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
 - 14.6.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Corrente (LC)*, *Liquidez Geral (LG)* e *Solvência Geral (SG)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC = Ativo Circulante .
Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 14.6.5 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.
- **14.6.5.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:
- **14.6.6 Quando se tratar de sociedades anônimas (Empresas S/A)**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; (Art. 289, da Lei Federal 6.404/1976), alterada pela (Lei Federal nº 13.818/2019).
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).
- 14.6.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

- 14.6.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- **14.6.9** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado nas formas da lei, os seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;
- b) Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.
- **14.6.9** Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.
- **14.6.10** Os documentos referidos no subitem 14.6.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **14.6.11** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **14.6.11.1.** As empresas que apresentarem balanço patrimonial de abertura conforme subitem 14.6.11, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas <u>OPTANTES</u> pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

- **14.2** Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.
- **16.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.
- **14.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **14.3.1**. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,
- **14.3.2**. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- 14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

15 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES

- **15.1** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME ou EPP (Anexo III);
 - **15.2.** Declaração Unificada (Anexo IV);
- 15.3 A falsid<mark>ade</mark> da declaração d<mark>e que trat</mark>a os itens anteriores, s<mark>uje</mark>itará o licitante ás sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste edital;
- 15.4 Todos o<mark>s d</mark>ocume<mark>ntos apresentados p</mark>ela licitante deverão esta<mark>r</mark> com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- **15.5** Os docu<mark>mentos que não tiverem o prazo de validade fixado pe</mark>lo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 15.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- **15.7** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:
 - a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
 - c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**
- **15.8** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.
- **15.9** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições

cabíveis.

- **15.10** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital
- **15.11** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- **15.12.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- **15.13-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- **15.14** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **15.15** Não se<mark>rão</mark> aceitos proto<mark>colos de entrega ou solicitaç</mark>ão de docu<mark>me</mark>nto em substituição aos requeridos nes<mark>te E</mark>dital e seus anexos.
- **15.16** Consta<mark>tan</mark>do o atendimento da<mark>s exigênci</mark>as fixadas no Edital, o <mark>obj</mark>eto será adjudicado ao autor da propos<mark>ta o</mark>u do lance de menor preço.

16 DAS DILIGÊNCIAS

- **16.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **16.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- **16.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.
- **16.4 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço

17 DOS RECURSOS

17.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado exclusivamente através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas após declarado vencedor, e sua apreciação dar-se-á em fase única, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

- 17.1.1 **O(S) RECURSO(S) DEVERÁ(M)** ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** na **FORMA ELETRÔNICA**, em campo próprio no sistema BNC, para transparência e conhecimentos dos demais licitantes.
- 17.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulg<mark>ação da inte</mark>rposição do recurso.
- 17.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.5** A falta de manife<mark>stação imediata do licitante importar</mark>á a decadência do direito em recorrer.
- **17.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 17.7 O acolh<mark>imento do recurso importará a invalidação apenas dos</mark> atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO:

- **18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 19.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.
- **19.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura do **Instrumento contratual**

20 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

- **20.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do Instrumento contratual, conforme **anexo II deste edital**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2 O prazo de vigência da contratação será a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nas condições

e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

- **20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- **20.4** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21 CONSIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

- **21.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;
- 21.2 O objet<mark>o d</mark>esta licitação será <mark>recebid</mark>o, acompanhado dos Cer<mark>tific</mark>ados de Garantia e do Manual Técnico;
 - a) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação/FME** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado PE.
 - b) Definitivamente, pela Secretaria de Educação/FME deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;
 - 21.3 O veículo deverá ser entreque em perfeito estado e com plenas condições de uso.

22 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais sucessivas, após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de deposito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Finanças, que fica localizada na Rua João Alexandre da Silva, 84 Bairro: Centro Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.
 - 22.2 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO CNPJ N. 59.154.679/0001-16

Av. Cândido Alexandre, nº 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1027

22.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

- 22.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 22.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 22.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 22.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
- 22.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

23 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DA GARANTIA

- **23.1** A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Educação, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 23.2 O fornecedor deverá dar garantir de fábrica mínima de 03 (três) anos, expressa Nota Fiscal de Venda, e troca de produto(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de até 72 horas em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.

OBRIGATÍRIO:

- ✓ Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, expressa Nota Fiscal de Venda;
- ✓ Assistência técnica em todo Estado de Pernambuco;
- ✓ Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação em vigor;
- ✓ <u>Local da entrega:</u> Os veículos deveram ser entregues na sede da Secretaria de Educação de Calçado, localizada na Av. Cândido Alexandre, nº 126 Centro Calçado PE;

Frete: Por conta da Licitante.

24 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data ORDEM DE FORNECIMENTO, e terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

25 DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **25.1** A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- **25.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- **25.3** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

26 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **26.1** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação** / **FME** deste Município, Relacionadas no Item 6 do Anexo II (Termo de Referência).
- 27.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

27 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **27.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 27.2 A resp<mark>ost</mark>a à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **27.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.
- **27.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **27.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br
- **27.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 27.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

- **27.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **27.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **27.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **27.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **28.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 28.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 28.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 28.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 28.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 28.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 28.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 28.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 28.1.9. Fize<mark>r de</mark>claração falsa.
- 28.2 Para condutas descritas nos subitens 28.1.1, 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7, 28.1.8 e 28.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 28.3 O retardamento da execução previsto no subitem 28.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 28.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 28.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 28.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 28.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 28.7.
- 2985 A falha na execução do contrato prevista no subitem 28.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 28.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 28.6 O comportamento previsto no subitem 28.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 28.7 Pelo descum<mark>primento das obrigações contratuais, a Adm</mark>inistração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
1	obrigaç <mark>ão.</mark>
2	0,4% s <mark>obre</mark> o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
	obrigaç <mark>ão.</mark>
3	0,8% s <mark>obre</mark> o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
J	obrigaç <mark>ão.</mark>
4	1,6% s <mark>obre</mark> o valor da <mark>ordem de fornecimento a que</mark> se refere o descumprimento da
4	obrigaç <mark>ão.</mark>
5	3,2% s <mark>obre</mark> o valor da ordem d <mark>e fo</mark> rnecim <mark>ento a</mark> que se refere <mark>o d</mark> escumprimento da
	obrigaç <mark>ão.</mark>
6	4,0% s <mark>obre</mark> o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da
0	obrigaç <mark>ão.</mark>

TARFIA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer inf <mark>ormação pérfida de fornecime</mark> nto ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as depen <mark>dências do Contratante para fins</mark> diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 28.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 28.1 desta cláusula.
- 28.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
 - 28.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 28.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 28.12 Caso <mark>o v</mark>alor a ser pa<mark>go ao contratado seja insufi</mark>ciente para <mark>sat</mark>isfação da multa, a diferença será des<mark>con</mark>tada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 28.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 28.11 e 28.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 28.14 Deco<mark>rrid</mark>o o pra<mark>zo previsto no item</mark> 28.13, o contratante enc<mark>ami</mark>nhará a multa para cobrança judicial;
- 28.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 28.16 A Admin<mark>istração poderá, em situações excepcionais de</mark>vidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
 - 29.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

- **29.3** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **29.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **29.5** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **29.6** Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC** e o Edital, prevalece o Edital.
- **29.7** Em caso de divergênci<mark>a entre o Termo de Referênci</mark>a e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- 29.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- **29.9** A contra<mark>tad</mark>a fica obrigad<mark>a a manter durante a exec</mark>ução dest<mark>e ins</mark>trumento, todas as condições de habil<mark>it</mark>ação e qualifica<mark>ção estipuladas para particip</mark>ação na li<mark>c</mark>itação.
- **29.10** O Age<mark>nte</mark> de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- **29.11** Os cas<mark>os</mark> omissos neste Edi<mark>tal serão</mark> decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.
- **29.12** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- **29.13** O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 29.14 Nos termos do *artigo 92, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 18 de novembro de 2025.

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros Secretária de Educação, Cultura e Desportos Gestora do FME de Calçado

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.0 A presente licitação tem por Objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 05 lugares, zero quilômetro, na cor branca, ano modelo 2025/2025 ou mais recente, com fretes inclusos, para utilização nas demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos/Fundo Municipal de Educação deste Município, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação do Município de Calçado—PE necessita adquirir 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, na cor branca, ano/modelo 2025/2025 ou mais recente, com fretes inclusos, para atender às demandas administrativas, operacionais e pedagógicas da pasta.
- 2.2 A aquisição se justifica pela necessidade de **fortalecer a logística interna da Secretaria de Educação**, garantindo maior eficiência no deslocamento de servidores para:
 - acompanhamento e monitoramento das unidades escolares da rede municipal;
 - entrega de materiais didáticos, equipamentos e documentos oficiais;
 - participação em formações, reuniões técnicas e atividades pedagógicas;
 - visitas técnicas relacionadas à manutenção predial das escolas;
 - atendimento às demandas emergenciais no âmbito educacional.
- 2.3 Atualmente, o órgão enfrenta **limitações na disponibilidade** de **veículos**, o que compromete a execução tempestiva de atividades essenciais e impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados às escolas, alunos e comunidade. Um veículo novo, com as especificações solicitadas, proporcionará **mais segurança, economia com manutenção corretiva**, redução de despesas com locação de automóveis e maior confiabilidade no desempenho das atividades.
- 2.4 A padronização na cor branca, o modelo atualizado e a aquisição zero quilômetro asseguram maior durabilidade, menor custo com reparos, além de adequação às normas de identificação de frota pública. O veículo também atenderá às recomendações de eficiência, segurança e conformidade com as necessidades institucionais.
- 2.5 Diante do exposto, a aquisição do referido veículo é **imprescindível** para garantir o pleno funcionamento da Secretaria de Educação e contribuir para a melhoria contínua da gestão educacional no município de Calçado–PE.
- 2.6 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 004/2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 DA APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:
- 3.2 **O Critério para classificação das propostas será o de menor preço por ITEM**, devendo está inclusas no valor apresentado todas as despesas necessárias inerentes ao atendimento do objeto, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas, de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação;
- 3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

- 3.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características do veículo, que deverá atender a especificação constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado.
- **3.5** Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
- **3.6** Prazo máximo para entrega do veículo: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 3.7 As características do veículo proposto deverá ser comprovada por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.

4.0 DO PREÇO MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO

- **4.1** A aceitabilidade por parte do **Município / Secretaria solicitante** será aferida a partir dos preços constantes nas cotações de preços, sendo o preço médio estimado o seguinte:
 - O valor máx<mark>imo admitido para contração é de R\$: 191.576,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta e seis reais)</mark>;
 - O valor máximo para contratação foi calculado com base nas cotações de preços extraídas do Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços Públicos, e Cotação BNC, Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021.
- 4.2 Os valores fo<mark>ram</mark> considerados segundo as cotações através de Pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, Banco de Preços Públicos, e Cotação BNC, Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, pesquisadas pela Secretaria Municipal de Educação de Calcado nos dias 14 à 17 de novembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT.	VR. MÉDIO ORÇADO
01	VEÍCULO TIPO: HATCH, 04 PORTAS ANO E MODELO: 2025/2025, ou mais recente, (zero quilômetro). CAPACIDADE DE PASSAGEIRO: 05 (cinco) Lugares, incluindo o Motorista. COR: Branca. MOTOR: 1.0 ou superior, Total Flex Etanol/Gasolina POTEÊNCIA MÍNIMA: 70 (cv) na gasolina e 75 (cv) no etanol. ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica. NÚMEROS DE MARCHAS: 05 à frente e 01 à ré. RODAS/PNEUS: R"14" CONSUMO MÍNIMO NA ESTRADA: 10KM no Etanol e 14KM na Gasolina. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	02	Veículos	95.788,00	191.576,00

VALOR TOTAL DO	LOTE	191.576,00
 Comprimento: 3.900 mm Largura: 1.700 mm Altura: 1.500 mm Distancia entre-eixos: 2.500 mm Porta-malas: 290 litros 		
<u>DIMENSÕES MÍNIMAS:</u>		
 Encosto de cabeças; Controle elétrico de vidros dianteiros; Travas Elétricas. 		
 Ar condicionado; Direção Elétrica; Airbags: 2 frontais 		

5.0 DA GARANTIA

5.1 O fornecedor deverá dar garantir de fábrica mínima de 03 (três) anos, expressa Nota Fiscal de Venda, e troca de produto(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de até 72 horas em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.

OBRIGATÍRIO:

- ✓ Garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, expressa Nota Fiscal de Venda;
- ✓ Assistência técnica em todo Estado de Pernambuco;
- ✓ Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação em vigor;
- Local da entrega: Os veículos deveram ser entregues na sede da Secretaria de Educação de Calçado, localizada na Av. Cândido Alexandre, nº 126 Centro Calçado PE;

Frete: Por conta da Licitante.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação / FME** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:
 - 07 SECRETAR<mark>IA DE EDUCAÇÃO, CU</mark>LTURA E DESPORTO. 071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0037.2033.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0062.2038.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0082.2039.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.366.0080.2040.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS - EJA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

073 - FUNDEB

12.361.0037.2047.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0062.2053.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA 30%

.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0039.1020.0000 - GESTÃO DA EDUCACAO INFANTIL - VAAT FUNDEB 15% 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.365.0082.2055.0000- MANUTENÇÃ<mark>O DAS ATIVI</mark>DADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE 30%

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.365.0082.2055.0000<mark>- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS</mark>INO INFANTIL CRECHE 30%

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

12.367.0081.2060.0000- MAN<mark>UTENÇÃO DAS ATIVIDADES D</mark>O ENSINO ESPECIAL 30% 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6.2 Poderá ocorre<mark>r remanejamento de dotação caso se faça necessário para a</mark> devida readequação de despesas futuras.

7.0 DO ATESTO DO RECIBEMENTO DOS VEÍCULOS E DA NOTA FISCAL

7.1 A Secretária de Saúde/FMS, indicará o responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao ser realizado os serviços e entregue o veículo, conferi-los na íntegra, e carimbar as Notas Fiscais com carimbo próprio, rubricando-as.

8.0 DA FORNA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será parcelado em até 03 (três) parcelas mensais sucessivas, após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de deposito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Finanças, que fica localizada na Rua João Alexandre da Silva, 84 Bairro: Centro Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.
- 8.2 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO CNPJ N. 59.154.679/0001-16

Av. Cândido Alexandre, nº 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1027

- **8.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- **8.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- **8.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **8.7** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **8.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** após ser encerrada a fase de lances e a empresa arrematante declarada habilitada;
- 9.2 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão do **Agente de Contratação/Pregoeiro**;
- 9.3 A avaliação d<mark>o pr</mark>eço excessivo poderá tomar como base, as cotações <mark>de p</mark>reços, anexa a este termo.

10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- 10.2 O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.
- 10.3 Os atestados <mark>dev</mark>erão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de <mark>sua</mark> atividade econômica principal ou se<mark>cun</mark>dária especificadas no contrato social vigente;
- 10.4 Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.0 DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

11.1 Prazo máximo para entrega do veículo: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

12.0 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;
- **12.2** O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico:

- c) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação/FME** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calcado PE.
 - d) Definitivamente, pela **Secretaria de Educação/FME** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;
- 12.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

13.0 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

13.1 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Saúde/FMS, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias para o fornecimento dos produtos objeto deste **Termo de Referência**, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1 **Gestor do Contrato** será a Sec<mark>retária de Saúde, a Sra. Ilka Re</mark>jane Barros Melo de Medeiros.
- 15.2 O Fiscal do Contrato Será designado para este fim através de Portaria, e terá as atribuições constantes no Art. 6ª do Decreto Municipal nº 004/2024.

16.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

- 16.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- 16.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 16.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances

17.0 DOS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 17.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 17.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta;
- 17.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa.
- 17.2 Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.3 O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 17.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 17.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 17.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 17.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 17.7.
- 17.5 A falha na exe<mark>cução do contrato prevista no subitem 17.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 17.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.</mark>

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 17.6 O comportame<mark>nto</mark> previsto no subitem 17.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 17.7 Pelo descump<mark>rim</mark>ento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA

1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins		Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das de <mark>pendências do Contratante quaisquer</mark> equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumpri <mark>r horário estabelecido pelo contrato ou determinad</mark> o pela Fiscalização.		Por ocorrência
10	Cumpri <mark>r de</mark> terminação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumpri <mark>r</mark> determinação formal ou instrução comple <mark>men</mark> tar da Fiscaliz <mark>ação</mark> .	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos it <mark>ens do contrato e seus anexos</mark> não previstos nesta tabel <mark>a de multas, após reincidência</mark> formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 17.8 A sanção de <mark>mult</mark>a poderá ser aplicad<mark>a à Contra</mark>tada juntamente com a d<mark>e imp</mark>edimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 desta cláusula.
- 17.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 17.10 Nenhuma pena<mark>lidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo</mark>;
- 17.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 17.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 17.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.11 e 17.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 17.14 Decorrido o prazo previsto no item 17.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 17.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Nos termos do *artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21*, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros Secretária de Educação, Cultura e Desportos Gestora do FME de Calçado



ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FME

	CONTR	ATO N°	/2025-FM	ИΕ	
	UM LA	DO O FU	INDO MUNI	CIPAL DE EI	CELEBRAM DE DUCAÇÃO DE
				OUTRO A PAF R ABAIXO SE I	RA AQUISIÇÃO
Pelo presente instrumento público de co CALÇADO, pessoa jurídica de Direito Púbsede na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Ce Educação/Ordenadora de Despesas a Srasob o nº ************************, residente e domic Calçado - PE. CEP. 55.375-000, doravan a empresa, doravante aqui denor, brasileiro, estado civil, profiss CPF/MF sob o nº, Identidad consoante ao Processo Licitatório nº 00 FME, homologado em xx de xxxxxxxx de e demais normas pertinentes a homologado e acordado o seguinte: I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O presente instrumento tem por objeto quilômetro, na cor branca, ano modelo 2 nas demandas da Secretaria de Educaç Município, conforme especificações constantes e conforme preços constantes e conforme e conforme preços constantes e conforme preços constantes e conforme e	colico Interno entro, Calço entro, Calço entro, Calço entro, Calço entro, Calço entro, Calço entro ent	o, inscrito ne cado/PE, re cado/PE, re cado/PE, re cado/PE, re cado simple cado simple cado cado cado cado cado cado cado cado	o CNPJ sob presentado n casada, Ser resmente CO TRATADA, n cxxxxxx, na c SP/PE, celeb lalidade Prec o disposto na UPE-PE em ois) veículos cente, com f ortos/Fundo M erência.	o nº 59.154.679 leste ato por su vidora Pública, vit* - Bairro: Ce NTRATANTE e inscrita no CN este ato represidade de xxxxx oram o compe gão (Eletrônico a Lei Federal I xx/xx/2025, tê retes inclusos, Municipal de E	9/0001-16, com la Secretária de inscrita no CPF entro - Cidade: e do outro lado, PJ/MF sob o nº lentada pelo Sr. exxx, inscrito no etente contrato, o) nº 003/2025-nº 14.133/2021, em entre si justo 05 lugares, zero para utilização deste
ITEM DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL DO
Xxxx xxxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	(R\$)	XXXXXXXXX
2.2 Pelo objeto do presente instrumento, o	conforme of formal pa	disposto na arcelada, p	proposta da proporcional	CONTRATAD	A , adjudicada e
quantitativos fornecidos, devidamente ates PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessid das cláusulas, atendendo as prescrições o II. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA	dade públic da NLLC nº	ca, o presen º 14.133/20	ite contrato p		do em qualquer

- 2.1 Para pagamento será utilizado em até é 03 (três) parcelas mensais sucessivas, após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de deposito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Finanças, que fica localizada na Rua João Alexandre da Silva, 84 Bairro: Centro Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.
- 2.3 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO CNPJ N. 59.154.679/0001-16

Av. Cândido Alexandre, nº 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1027

- 2.4 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 2.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 2.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 2.7 A Contratada de<mark>verá</mark> indicar no co<mark>rpo da Nota Fiscal, o <mark>número e nome do banc</mark>o, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;</mark>
- 2.8 O Contratante n<mark>ão e</mark>fetuará pagamento de título descontado, ou por meio de <mark>cob</mark>rança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 2.9 As despesas b<mark>anc</mark>árias decorrentes de transferência de valores para <mark>outr</mark>as praças serão de responsabilidade da Contratada.

III. CLÁUSULA TER<mark>CEI</mark>RAA - D<mark>O PRAZO DE VIGÊN</mark>CIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e **por um período de 120** (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- **4.1** A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.
- **4.2** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 4.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual

desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

V CLAUDULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

5.1 Prazo máximo para entrega do veículo: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO

VI CLAUDULA SEXTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

- **6.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;
- **6.2** O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;
 - a) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação/FME** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado PE.
 - b) Definitivamente, pela **Secretaria de Educação/FME** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;
- 6.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

VII. CLAUSULA SÉ<mark>TIM</mark>A – DA ENTR<mark>EGA E FISCALIZA</mark>Ç<mark>ÃO</mark>

- 7.1 A entrega será fi<mark>scal</mark>izada por resp<mark>onsável designado pela Secret</mark>aria de Edu<mark>caç</mark>ão, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas
- 7.2 **Gestor do Contrato** será a Secretária de Educação, a Sra. Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros.
- 7.3 O Fiscal do Contr<mark>ato</mark> Será de<mark>signado</mark> para este fim através de Portaria, e terá <mark>as at</mark>ribuições constantes no Art. 6ª do Decreto Municipal nº 004/2024.

VIII. CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 O fornecedor deverá dar garantir de fábrica mínima de 03 (três) anos, expressa Nota Fiscal de Venda, e troca de produto(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de até 72 horas em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.

OBRIGATÍRIO:

- ✓ Assistência técnica em todo Estado de Pernambuco;
- ✓ Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação em vigor;
- ✓ <u>Local da entrega:</u> Os veículos deveram ser entregues na sede da Secretaria de Educação de Calçado, localizada na Av. Cândido Alexandre, nº 126 Centro Calçado PE;

Frete: Por conta da Licitante.

IX. CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação/FME** deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:
 - 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. 071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 12.122.0004.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 - 12.361.0037.2033.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 - 12.365.0062.2038.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 - 12.365.0082.2039.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 - 12.366.0080.2040.0000- MAN<mark>UTENÇÃO DAS ATIVIDADES D</mark>E JOVENS E ADULTOS EJA 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

073 - FUNDEB

- 12.361.0037.2<mark>047.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN</mark>DAMENTAL 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 12.365.0062.2<mark>053</mark>.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA 30%
- .4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 12.365.0039.1020.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VAAT FUNDEB 15% 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 12.365.0082.2<mark>055</mark>.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO I<mark>NF</mark>ANTIL CRECHE 30%
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 12.365.0082.2<mark>055</mark>.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE 30%
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 12.367.0081.20<mark>60.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ES</mark>PECIAL 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
- 9.2 Poderá ocorrer rem<mark>anejamento de dotação caso se faça necessário para a</mark> devida readequação de despesas futuras.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **10.1** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes NA Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.
- **10.2** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTIÇÃO CONTRATUAL

- **12.1** AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
 - I por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - II consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- **12.2** Os casos de extinção contratual serão fo<mark>rmalmente m</mark>otivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III Indenizações e multas.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omiss<mark>os s</mark>erão decididos pela CONTRATANTE, segundo as dispo<mark>s</mark>ições contidas na Lei nº 14.133, de2021 e demais normas aplicáveis.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVI. CLÁUSULA DÉC<mark>IMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</mark>

- **16.1** Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - I Apresentar documentação falsa;
 - II Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III Falhar na execução do contrato;
 - IV Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - V Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI Não mantiver a proposta;
 - VII Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - VIII Cometer fraude fiscal;
 - .IX Fizer declaração falsa.
- 16.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 16.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:
- 16.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 16.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 16.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.
- 16.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 16.6 O comportamen<mark>to previsto no subitem V estará configu</mark>rado quando a Cont<mark>rata</mark>da executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7 Pelo descump<mark>rime</mark>nto das obrigações <mark>contratuais</mark>, a Administração apli<mark>cará</mark> multas conforme a graduação estabelec<mark>ida</mark> nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRA	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência

3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefe designada	
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência	
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		Por ocorrência	
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefe designada	

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documen <mark>tação de habilitação atualizada.</mark>	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário es <mark>tabelecido pelo contrato ou</mark> determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumpri <mark>r</mark> determinação formal ou instrução comple <mark>men</mark> tar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumpri <mark>r qu</mark> aisquer dos itens d <mark>o contrato e seu</mark> s anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 16.8 A sanção de m<mark>ulta</mark> poderá ser aplicada à <mark>Con</mark>tratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.
- 16.9 As infrações se<mark>rão</mark> consideradas reinc<mark>identes se</mark>, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 16.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;
- 16.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 16.12 Caso o valor a se<mark>r pago ao contratado seja insuficiente para</mark> satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 16.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 16.14 Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 16.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.
- 16.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XVII CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2025-FME** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIX CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- **18.1** Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2025-FME** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- **18.2** Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- **18.3** E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

С	alçado-PE, de	de 2025	
C <mark>ONT</mark> RATA	NTE:	CONTRATA	ADA:
FUNDO MUNICIPAL D CALÇA CNPJ N° 59.154	DO .679/00 <mark>01-16</mark>	Empre CNPJ N° xxx Nome do rep CPF N° xxxx	<mark>x</mark> xxxxxxx resentante xxxxxxxx
Secr <mark>etári</mark> a de E Gestora do FME d	ducação	Represen <mark>t</mark> a	nte Legai
Dr. José <mark>And</mark>reyIso Assessor Ju OA <mark>B</mark> /PE N° **	rídico		
TESTEMUNHAS:	2ª		
CPF/MF N°		CPF/MF N°	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

ÀO FUNDO) MUNIC	PAL DI	E EDUCA	ÇÃO CALÇ	ADO/PE						
Ref.: PI	REGÃO	ELETR	ÔNICO N	° 003/2025-	FME						
CNPJ/N	ИF s		o n°			DECLARA		domicil penas		no	scrita no Endereço os fins do
dispost	o no art.	3º da L	<mark>ei</mark> Comple	ementar nº 1	123 de 14	.12.2006,	que:				
a)	Se enq	uadra <mark>c</mark>	<mark>o</mark> mo MICF	ROEMPRES	SA – ME d	ou EMPRE	SA DE P	EQUEN	O PORT	E – EP	P;
b)				empresa <mark>nã</mark> 123 de 14.1		ssa o dispo	sto nos i	ncisos I ((ME) ou l	II (EPP	') do <i>art. 3</i> °
c)				npedi <mark>mento</mark> ırar ocorrên			, da mes	sma Lei	<mark>Com</mark> pler	nentar	, ciente da
				2	Local	e Data					
				А	ssinatura	e carimbo					
				(гер	oresentar	ite legal da	е				

ANEXO IV

"MODELO" DECLARAÇÃO UNIFICADA

FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO CALÇADO/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-FME
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o r
, fax , e-mail , por intermédio de seu representant legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob a penalidades cabíveis, que:
a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos er trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo n condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lo nº. 9.854/99).
b) detém con <mark>hec</mark> imento de todas as informações contidas neste edital e <mark>em</mark> seus anexos, e que sua proposta atende integralme <mark>nte aos requisitos constantes</mark> do edital supra;
c)cumpre ple <mark>nam</mark> ente os requ <mark>isitos de habil</mark> ita <mark>ção exigidos no</mark> edital do c <mark>erta</mark> me licitatório;
d) que a lo <mark>caliz</mark> ação da licitante está de acordo com o endereço d <mark>e d</mark> omicílio constante n documentaç <mark>ã</mark> o apresentada para o ce <mark>rtame</mark> ;
e) declara, a <mark>ind</mark> a, sob as penas da <mark>lei, que a</mark> té a presente data inexis <mark>tem</mark> fatos superveniente impeditivos <mark>para</mark> a hab <mark>ilitaç</mark> ão no presente processo licitatório, estando <mark>cien</mark> te da obrigatoriedad de declarar o <mark>corr</mark> ências posteriores.
f) que a em <mark>pres</mark> a nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipa de Calçado, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.
Local e Data
Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025-FME

MODALIDADE: Pregão	o (Eletrônico)	Nº 003/20)25-FME

Ilmº. Senhor, Expedito Claúdio da S Pregoeiro	Silva				
de preço, para Objeto branca, ano modelo 2 Secretaria de Educaçã	inscrição Estadual nº e/o Aquisição de 02 (dois) 2025/2025 ou mais recer ão, Cultura e Desportos/ ites no termo de referênc	ou Municipal veículos autor nte, com fretes Fundo Munici	motores, 05 luga s inclusos, para	presentamos r <mark>res, ze</mark> ro quilo <mark>utilizaçã</mark> o nas	nossa proposta ômetro, na cor demandas da
O contrato te DE FORNECIMENTO	rá vigência de 12 <mark>0 (cento</mark>).	o e vinte) dias	<mark>, Contado</mark> s a par	tir d <mark>a e</mark> xpediç	ão da ORDEM
Nossa proposta terá v	<mark>vali</mark> dade de 60 (sessenta)) dias.			
Planilha de preços an	exa.				
VALOR GLOBAL: R\$)			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contado da data de entrega definitiva do mesmo.

Prazo máximo para entrega do veículo: 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal